

ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

PORTARIA Nº 082/2017.

“Retifica a Portaria nº 09 de 08 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, da SERVIDORA ROSELI FERREIRA DA SILVA HOFFMANN em favor do Sr. DEJAIME HOFFMANN, DIOGO SILVA HOFFMANN E CAIQUE SILVA HOFFMANN.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com art. **artigo 7º, inciso I, 31 Inciso II e 32 Inciso I, da Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2.013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia – MT.**

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão temporária, em decorrência do falecimento **SERVIDORA ROSELI FERREIRA DA SILVA HOFFMANN**, portadora do Rg n.º 23299967 SSP/MT e CPF n.º 024.276.039-29, Servidora Efetiva no cargo de Zeladora, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com tempo de contribuição totalizando 367 dias líquidos, devidamente matriculada sob n.º 397 neste Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-CLÁUDIA, conforme processo administrativo, n.º 2014.05.00000001P, a partir da data do seu falecimento(08/01/2014), com proventos integrais, rateado em partes iguais aos beneficiários:

Nome	Parentesco	CPF	RG Nº.	Data de Nasc.	Data fim	%
------	------------	-----	--------	---------------	----------	---

ESTADO DE MATO GROSSO**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****PREVI-CLÁUDIA**

		Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT. e.mail previ-claudia@hotmail.com.br				33,33 33,33
Dejaime Hoffmann	Cônjuge	546.607.009-25	3579799-8 SSP/PR	27/04/1966	Vitalício	
Diogo Silva Hoffmann	Filho	064.338.691-22	2791488-7 SSP/MT	30/08/2004	22/08/2022	33,33
Caique Silva Hoffmann	Filho	064.338.791-95	2791487-9 SSP/MT	30/08/2004	22/08/2022	33,33

§ 1º - Os beneficiários menores, tem neste ato como representante legal seu genitor Sr. Dejaime Hoffmann, portador do RG: 3.579.799-8 SSP/PR.

§ 2º - A parcela da pensão por morte dos beneficiários menores extingue-se ao completar a maioridade civil.

§ 3º - Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do pensionista remanescente.

§ 4º - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA – MT, 16 de Outubro de 2.017.

SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL